



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.752/2018

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 5º DO
DECRETO Nº 536/97 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 1.692/2011, atualização dos valores das multas pela variação da UPF-RS, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O:

Art. 1º. É dada nova redação ao caput e incisos do artigo 5º do Decreto nº 536, de 27 de maio de 1997, que regulamentou o artigo 8º da Lei Municipal nº 426/95 - Código de Posturas:

“Art. 5º. É a seguinte a correspondência dos valores das multas:

- I** – 3 (três) VRM's correspondem a R\$ 385,00;
- II** – 4 (quatro) VRM's correspondem a R\$ 513,30;
- III** – 5 (cinco) VRM's correspondem a R\$ 641,70;
- IV** – 6 (seis) VRM's correspondem a R\$ 770,00;
- V** – 7 (sete) VRM's correspondem a R\$ 898,30;
- VI** – 8 (oito) VRM's correspondem a R\$ 1.026,70;
- VII** – 9 (nove) VRM's correspondem a R\$ 1.155,00;
- VIII** – 10 (dez) VRM's correspondem a R\$ 1.283,30;
- IX** – 11 (onze) VRM's correspondem a R\$ 1.411,60;
- X** – 12 (doze) VRM's correspondem a R\$ 1.540,00; e,
- XI** – 13 (treze) VRM's correspondem a R\$ 1.668,30.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 536, de 27 de maio de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.690/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2018.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se